



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 064/22</b>
Processo	Nº 0068/22
Ofício	Nº 001/22 – SMAD

**ATA**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença do Sr. José Luiz Brasil, representante da Secretaria Municipal de Saúde; da Sr<sup>a</sup>. Priscila Lourenço ladeira Caetano, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal; do Sr. Thiago da Silva Dutra, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e do Sr. Clirton José Costa Cabral, representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0068/22, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; que trata da: “Eventual e futura aquisição de PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA para veículos, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Des. Agrário, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.250 de 17/08/2022 do Jornal O Popular, pág. 08, bem como no Jornal Extra do dia 17/08/2022, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos. As seguintes empresas **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA ME, RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP e GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Andre de Oliveira Neves*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

*Antonio Caetano Caruba*, A empresa **OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA** representada por *José Augusto de Oliveira Abreu*, A empresa **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA ME** representada por *Larissa Carvalho Espindola Marini*, A empresa **RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** representada por *Caio Cesar Marins Ribeiro*, A empresa **GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI** representada por *Pablo Maia Gonçalves*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que o item 14 não foi cotado. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. As empresas **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA** se ausentaram do certame. Dando prosseguimento, o último lance ofertado pelas empresas nos itens 01, 02, 05, 06, 07 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35 foram presumidamente declarados inexequíveis pela Pregoeira e Comissão, com fulcro no art. 48, §1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, conforme planilha demonstrativa anexa. Sendo assim, a Pregoeira e a Comissão deram um prazo até 14h30 para que as mesmas demonstrem sua viabilidade através de documentação. Após o retorno do almoço o representante da empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** não retornou para a continuidade do certame. Dentro do prazo estipulado as mesmas apresentaram documentações comprobatórias demonstrando assim a sua exequibilidade. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à verificação de regularidade da documentação das empresas **RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** e **GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI**. Verificaram que a empresa **GABIGOLD**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**DISTRIBUIDORA EIRELI** apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. Fica registrado que a empresa **RAIMUNDO E SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme exigido no item 12.3.6, com a data de validade vencida. Assim, considerando que a mesma se enquadra como pequenos negócios foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, ficando condicionada a sua habilitação e declaração de vencedora à apresentação da documentação acima citada. A empresa **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA ME** se ausentou do certame Dando continuidade, foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h08min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.